



ASSOCIAÇÃO TRAMAS E DRAMAS

CNPJ: 26.003.146/0001-84

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL 2582/2018

OFÍCIO N. 004/2025

Guaxupé, 18 de fevereiro de 2025.

Ilmo. Sr. Cassiano da Silva

DD. Secretário de Cultura, Esportes e Turismo de Guaxupé

C/C Conselho Municipal de Cultura

Assunto: Esclarecimentos sobre o Termo de Responsabilidade para Utilização do Teatro Municipal Arlete Souza Mendes

Senhor Secretário,

A Associação Artística Cultural Tramas e Dramas, por meio de sua Diretoria e de seu Conselho Fiscal, em reunião conjunta realizada em 17 de fevereiro de 2025, analisou o Termo de Responsabilidade para Utilização do Teatro Municipal Arlete Souza Mendes, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

A análise do documento suscitou dúvidas e preocupações, especialmente quanto à clareza, aplicabilidade e segurança jurídica de alguns dispositivos, que podem gerar insegurança para produtores culturais e realizadores de eventos. Considerando a importância desse instrumento normativo para a organização de eventos culturais na cidade, solicitamos esclarecimentos formais sobre os seguintes pontos:

1. Aprovação de Materiais e Mobiliário (Item 13)

"Qualquer material levado para o espaço, inclusive mobiliário para composição de cenários, deverá passar por aprovação desta Secretaria."

Considerando que:

- ❖ A produção artística frequentemente envolve cenários e muitos elementos cênicos essenciais à experiência estética e comunicativa das obras;
- ❖ O princípio da eficiência administrativa (art. 37, CF) exige que os processos de aprovação sejam céleres, claros e previsíveis, garantindo que os eventos ocorram conforme planejado;
- ❖ A ausência de critérios objetivos pode levar a decisões arbitrárias ou discricionárias sem fundamentação técnica, violando o princípio da legalidade;



Rua Tiradentes, 247
Guaxupé - MG
CEP: 37830-146

Contatos:
Fone: (35) 92001-0813
contato@tramasedramas.org

Leandro Cesar Fidelis
Coordenador de Espaços e
Ações Culturais

18/03/2025



ASSOCIAÇÃO TRAMAS E DRAMAS

CNPJ: 26.003.146/0001-84

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL 2582/2018

Perguntamos:

Quais são os critérios objetivos para aprovação ou rejeição desses materiais? Qual o prazo máximo para o envio desta lista e para a consequente resposta/aprovação da Secretaria?

2. Responsabilidade sobre Autorizações de Órgãos Públicos (Item 20)

"Providenciar a autorização, dos órgãos públicos, necessários à realização do evento."

Considerando que:

- ❖ Os procedimentos administrativos devem ser claros e objetivos, garantindo previsibilidade aos organizadores;
- ❖ O Teatro Municipal é um bem público gerido pela Secretaria, que deve fornecer diretrizes sobre as autorizações necessárias;
- ❖ A falta de especificação pode resultar em insegurança jurídica, levando à inviabilização de eventos por exigências desnecessárias ou conflitantes entre órgãos;

Perguntamos:

Quais órgãos devem ser consultados e quais autorizações são obrigatórias para eventos no Teatro Municipal? A Secretaria pretende fornecer uma relação das autorizações exigidas?

3. Retomada do Espaço pela Secretaria sem Aviso Prévio (Item 21)

"A qualquer tempo esta Secretaria poderá solicitar o uso do espaço sem aviso prévio que deverá ser disponibilizado."

- ❖ A cessão de um espaço público deve respeitar os princípios da segurança jurídica e da boa-fé administrativa, evitando cancelamentos abruptos;
- ❖ Organizadores investem tempo e recursos financeiros na produção de eventos, e o cancelamento sem aviso pode gerar prejuízos irreparáveis;
- ❖ A legislação administrativa prevê que atos que impactem terceiros devem ser motivados e respeitar o contraditório e a razoabilidade;



Rua Tiradentes, 247
Guaxupé - MG
CEP: 37830-146

Contatos:
Fone: (35) 92001-0813
contato@tramasedramas.org



ASSOCIAÇÃO TRAMAS E DRAMAS

CNPJ: 26.003.146/0001-84

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL 2582/2018

Perguntamos:

Em quais circunstâncias concretas a Secretaria poderá requisitar o espaço após a cessão formalizada, sem aviso prévio?

4. Cancelamento da Cessão por "Irregularidades" (Item 22)

"A qualquer tempo esta Secretaria poderá cancelar a cessão do uso do espaço caso haja algum tipo de irregularidade pelo solicitante."

Considerando que:

- ❖ O conceito de "irregularidade" não está definido no documento, o que pode gerar subjetividade e insegurança jurídica;
- ❖ O princípio do devido processo legal (art. 5º, LV, CF) exige que qualquer penalidade ou restrição de direitos seja precedida de notificação e direito de defesa;
- ❖ O cancelamento abrupto de eventos pode comprometer a credibilidade de produtores culturais e impactar negativamente o público;

Perguntamos:

Quais são as irregularidades que podem levar ao cancelamento da cessão? O organizador do evento terá direito a ser notificado e apresentar defesa antes da revogação?

5. Desocupação Imediata do Espaço em Caso de Descumprimento (Item 23)

"Na hipótese de descumprimento das regras aqui expostas, será determinada a desocupação imediata do local."

Considerando que:

- ❖ O princípio da razoabilidade exige que penalidades sejam proporcionais à infração cometida;



Rua Tiradentes, 247
Guaxupé - MG
CEP: 37830-146

Contatos:
Fone: (35) 92001-0813
contato@tramasedramas.org



ASSOCIAÇÃO TRAMAS E DRAMAS

CNPJ: 26.003.146/0001-84

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL 2582/2018

- ❖ O termo não prevê a possibilidade de advertência ou prazo para correção antes da determinação de desocupação;
- ❖ A medida extrema de retirada imediata do organizador pode prejudicar eventos em andamento, mesmo em casos de falhas administrativas simples;

Perguntamos:

Quais critérios determinam a gravidade da infração para aplicação dessa penalidade?

6. Cobrança de 10% sobre a Bilheteria (Item 24)

"Os eventos com cobrança de bilheteria devem recolher como taxa de utilização o equivalente a 10% (dez por cento) da bilheteria recebida."

Considerando que:

- ❖ O termo não prevê critérios de isenção ou descontos para eventos culturais de interesse público;
- ❖ Eventos culturais sem fins lucrativos podem ser onerados de forma desproporcional;
- ❖ A transparência na destinação de recursos arrecadados é fundamental para garantir a confiança da comunidade cultural;

Perguntamos:

Existe um limite máximo para a taxa e há possibilidade de isenção para eventos culturais sem fins lucrativos? Se sim, quais são os critérios? Como solicitar a isenção? Quais critérios serão utilizados na análise de uma eventual solicitação de isenção?

7. Taxa de 1 Salário Mínimo para Eventos Particulares (Item 25)

"Os eventos de interesse particular recolherão 1 (um) salário mínimo a diária, compreendida entre às 09h00 às 23h00."



Rua Tiradentes, 247
Guaxupé - MG
CEP: 37830-146

Contatos:
Fone: (35) 92001-0813
contato@tramasedramas.org



ASSOCIAÇÃO TRAMAS E DRAMAS

CNPJ: 26.003.146/0001-84

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL 2582/2018

Considerando que:

- ❖ O termo não define claramente o que se enquadra como "evento de interesse particular";
- ❖ A cobrança de um salário mínimo pode inviabilizar eventos culturais organizados por entidades sem fins lucrativos;
- ❖ O fomento à cultura exige políticas públicas que facilitem a produção e não a onerem desproporcionalmente;

Perguntamos:

Quais critérios a Secretaria adota para diferenciar eventos comerciais, particulares e culturais sem fins lucrativos? Quais comprovações devem ser enviadas para caracterizar cada um?

Reconhecendo a necessidade de regulamentação para utilização do Teatro Municipal, nosso intuito é contribuir para aprimorar o regulamento de uso, garantindo transparência e previsibilidade nas relações entre produtores culturais e a Secretaria de Cultura, evitando dissabores e constrangimentos desnecessários. Solicitamos respostas formais a estes questionamentos e a revisão do Termo de Responsabilidade, buscando um documento mais claro e equilibrado.

Dessa forma, solicitamos respostas formais a estes questionamentos e eventual revisão do Termo de Responsabilidade, para que ele seja mais claro e equilibrado.

Aguardamos retorno no prazo adequado e nos colocamos à disposição para diálogo.

Atenciosamente,

Luana de Castro Felisberto

PRESIDENTE



Rua Tiradentes, 247
Guaxupé - MG
CEP: 37830-146

Contatos:
Fone: (35) 92001-0813
contato@tramasedramas.org

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-17.207.777 DATA DE EXPEDICAO 12/11/2007

NOME

LUANA DE CASTRO FELISBERTO

FILIAÇÃO

MARIO SERGIO FELISBERTO

IVONE ANA DE CASTRO

NATURALIDADE

GUAXUPE-MG

DOC DIRECAO NASC. LV-13BA FL-69V

GUAXUPE-MG

CPF

PTI-1250

NILMA FREIS SANTOS
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

1 VIA

